



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Revogada parcialmente pela [Portaria 7CCR/MPF nº 11, de 26 de junho de 2024](#)

Vide [Portaria 7CCR nº 18, de 11 de outubro de 2023](#)

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional
Contra o Racismo na Atividade Policial.

A 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a Portaria 7ª CCR nº 5, de 27 de novembro de 2020, que cria o Grupo de Trabalho Interinstitucional Contra o Racismo na Atividade Policial,

Considerando o preenchimento das 4 (quatro) vagas destinadas a membros do Ministério Público Federal, para a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional Contra o Racismo na Atividade Policial, conforme [Edital 7ª CCR nº 1/2020, de 3 de fevereiro de 2021](#) e [Edital 7ª CCR nº 3/2021, de 3 de maio de 2021](#);

Considerando o preenchimento de 5 (cinco) vagas destinadas a representantes de entidades da sociedade civil com reconhecida atuação pública na temática da violência policial e na defesa dos direitos da população negra ou de grupos étnicos e 4 (quatro) vagas destinadas a pesquisadores/as da temática violência policial e racismo institucional para a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional Contra o Racismo na Atividade Policial, conforme [Edital 7ª CCR nº 2/2020, de 3 de fevereiro de 2021](#);

Considerando a indicação dos representantes dos órgãos previstos nas alíneas e, f e g no art. 2º da [Portaria 7ª CCR nº 5/2020](#); e

Considerando a indicação do representante da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), previstos no art. 3º da [Portaria 7ª CCR nº 5/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Compõem o Grupo de Trabalho Interinstitucional Contra o Racismo na Atividade Policial:

I - Ministério Público Federal

a) Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko V. de Castilho (Coordenadora)

b) Procurador Regional da República Marcelo de Figueiredo Freire

c) Procurador Regional da República Paulo Gilberto Cogo Leivas

d) Procurador da República Júlio José Araújo Júnior

e) Procurador da República Gabriel Pimenta Alves

~~f) Procurador da República Eduardo Santos de Oliveira Benones~~ ([Revogado pela Portaria 7CCR/MPF nº 11, de 26 de junho de 2024](#))

g) Procurador da República Enrico Rodrigues de Freitas

II - Departamento da Polícia Federal: Delegada de Polícia Federal Juliana Carleial Mendes Cavaleiro

III - Departamento da Polícia Rodoviária Federal: Policial Rodoviário Federal João Gabriel Dadalt

IV - Defensoria Pública da União: Defensor Público Federal Alexandre Mendes Lima de Oliveira

V - Representantes de Entidades da Sociedade civil

a) Ana Carolina Werneck da organização Luta pela Paz

b) Jonas Santos do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM)

c) Patrícia Oliveira da entidade Rede Nacional de Mães e Familiares de Vítimas do Terrorismo do Estado

d) Tâmara Biolo Soares do Instituto Cidade Segura

e) Waldilene Priscila Antonio de França da entidade EDUCAFRO

VI - Pesquisadores/as da temática violência policial e racismo institucional

a) Fernanda Barros dos Santos

b) Jacqueline Sinhoretto

c) José da Cruz Bispo de Miranda

d) Mayara Castro de Souza

Art. 2º Serão convidados permanentes do Grupo de Trabalho Interinstitucional contra o Racismo na Atividade Policial:

I - Ana Lúvia Fontes da Silva do Departamento Penitenciário Nacional

II - Claudia Braga Tomelin Promotora de Justiça do MPDFT e membro auxiliar da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do CNMP

III - Representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

IV - Representante do GT Racismo da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)

Art. 3º O GT apresentará à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta portaria, Plano de Trabalho, com descrição da metodologia, dos produtos a serem elaborados e cronograma de execução, que não deverá ultrapassar o prazo de dois anos.

Art. 4º As reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELA WIECKO V. DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular da 7ª CCR

LUCIANO MARIZ MAIA
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular da 7ª CCR

PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
Procurador Regional da República
Membro Suplente da 7ª CCR

MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
Procurador Regional da República
Membro Suplente da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 jun. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 8.](#)